



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71



Ata nº 10/2025

10^a ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, foi aberta a reunião ordinária do Conselho Fiscal. Reuniram-se na sede deste Instituto de Previdência os seguintes membros: Sr. Carlinho José Bazzei, Sra. Édina Carla Bressan, Sra. Ana Paula de Castilha Souza, Sr. André Damaceno, Sr. Maurício Somensi e Sra. Luciana Gioppo Basso.

Com quórum suficiente de membros, a reunião foi iniciada e conduzida pelo Presidente, Sr. Carlinho José Bazzei, que primeiramente agradeceu a participação dos membros e instaurou a presente reunião. A reunião teve como objetivos principais: **a)** Normativa de exigências para a emissão de relatórios; **b)** Análise dos relatórios e balanços; **c)** Resolução IPASC 02/2025 **d)** Necessidade de Auditoria Contábil.

A seguir, foi feita a leitura e discussão do texto da resolução que fixa e regulamenta a apresentação de relatórios e documentos do IPASC ao Conselho Fiscal, enviada pela Advogada do IPASC, Sra. Diala Marchi Bridi. Deliberou-se pela aprovação com pequenos ajustes que serão encaminhados à Advogada para posterior aprovação e publicação.

Ato contínuo, foram analisados os relatórios fiscais e os balanços referentes ao mês de junho e julho de 2025, entregues pelo Instituto para apreciação do Conselho. Foi emitido o parecer favorável à aprovação do mês de junho/25. Foram identificadas divergências nos relatórios de julho/25. Uma das conciliações bancárias apresenta valor não conciliado e foram observados vários lançamentos de pagamento de empenho incomuns, referentes a Obrigações Tributárias e Contributivas. Isso posto, este Conselho optou por solicitar esclarecimentos e aguardar a resposta para, posteriormente, emitir parecer das contas de Julho/25.

Posteriormente, foi realizada a leitura da Resolução IPASC 02/2025 que fixa e regulamenta a concessão de diárias, adiantamentos e utilização de veículo particular aos membros do Conselho Administrativo, membros do Conselho Fiscal e Comitê de investimentos do IPASC, em caso de deslocamento para outro ponto do território nacional a serviço do Instituto. Os membros do conselho entenderam necessário um parecer jurídico a respeito da legalidade desta resolução. Dessa forma, encaminha ofício solicitando tal parecer à Advogada do IPASC.

Em sequência discutiu-se a necessidade de realizar uma Auditoria contábil no setor de Contabilidade do IPASC, a fim de averiguar as recorrentes inconsistências dos relatórios apresentados ao Conselho Fiscal, o histórico dos lançamentos contábeis do Instituto, bem como subsidiar os setores decisórios no aprimoramento das análises e procedimentos internos. Este Conselho solicitará ao presidente do IPASC, através de Ofício, a realização desta auditoria por empresa com certificação, idoneidade e reconhecimento no Setor de Auditoria de Demonstrações Contábeis.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, e eu, Luciana Gioppo Basso,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71



Ata nº 10/2025

lavrei a presente ata, que vai por todos os presentes assinada e em arquivo digital.

Carlinho José Bazzei
Presidente

Édina Carla Bressan
Conselheira

Ana Paula de Castilha Souza
Conselheira

André Damaceno
Conselheiro

Maurício Somensi
Conselheiro

Luciana Gioppo Basso
Conselheira